

INFORMATIVO

The logo for ARM features a stylized red 'A' with a vertical line through its center, followed by the letters 'R' and 'M' in a serif font. Below the logo, the text 'MENTORIA JURÍDICA' is written in a smaller, dark blue serif font.

ARM
MENTORIA JURÍDICA

STF decide que é constitucional a inclusão do ISS na base de cálculo da CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Por maioria de votos e em julgamento em plenário virtual, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou, em repercussão geral, que é constitucional a inclusão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.



23 DE JUNHO





Supremo Tribunal Federal (STF) julga constitucional a inclusão do ISS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta

Por maioria dos votos (8 a 3), os Ministros da Corte Máxima do judiciário brasileiro julgaram em plenário virtual, em repercussão geral, que é constitucional a inclusão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

A Corte analisou em caso concreto situação em que determinada empresa recorreu de Acórdão exarado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4), o qual apontava não ser possível conceder ao contribuinte o direito de excluir o ISS da base de cálculo da CPRB instituída pela Lei Federal nº 12.546/11.

Segundo a alegação apresentada pela empresa ao recurso, a base de cálculo da contribuição ultrapassa os limites econômicos previstos na Constituição Federal. A empresa alegou, ainda, que embora a lei federal tenha previsto determinadas exceções, esta deixou de definir de maneira clara o alcance do fato gerador da obrigação tributária, prejudicando a efetividade da capacidade contributiva, já que onera receita irreal, meramente presumida ou fictícia.

O Relator do caso na Corte, Ministro Marco Aurélio, entendeu pela incompatibilidade da inclusão do imposto sobre serviços na base de cálculo da CPRB. Todavia, embora o voto tenha sido acompanhado pelas Ministras Rosa Weber e Cármen Lúcia, este restou vencido pela maioria.

Prevaleceu no julgamento a divergência aberta pelo Ministro Alexandre de Moraes, acompanhado pelos demais, tendo sido fixada a tese: *“É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.”*

O Ministro ainda apontou em seu voto o julgamento recente do RE 1.187.264, em que a Corte decidiu que é constitucional a inclusão do ICMS na base de cálculo da CPRB, sendo a sistemática semelhante a do imposto ora tratado: o ISS.

Alexandre de Moraes indicou, também, que a parte recorrente não teve êxito em comprovar a violação à capacidade contributiva alegada, limitando-se a afirmá-la de maneira abstrata e genérica.

Fontes: <https://www.migalhas.com.br/quentes/347328/stf-e-valido-iss-na-contribuicao-previdenciaria-sobre-a-receita-bruta?s=WA>



A equipe do ARM Mentoria Jurídica está atenta a qualquer novidade que venha acarretar modificação ou complementação do que, ora, foi apresentado, sendo tal informação, imediatamente, comunicada.

Estamos sempre à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

